**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015385/2026-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0015385/2026-53 | SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: FAZENDA AROEIRA LTDA | | CPF/CNPJ: 59.675.095/0001-96 |
| Endereço: Rua Sansão Durães, 175 | | Bairro: Santa Cruz |
| Município: Janaúba | UF: MG | CEP: 39.447-354 |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
|---|---|---|
| Nome: FAZENDA AROEIRA LTDA | | CPF/CNPJ: 59.675.095/0001-96 |
| Endereço: Rua Sansão Durães, 175 | | Bairro: Santa Cruz |
| Município: Janaúba | UF: MG | CEP: 39.447-354 |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Aroeiras | Área Total (ha): 459,5642 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 11977 (reprodução da mat. 058628.2.0011977-66) Livro: 2 - Registro Geral - Comarca: Francisco Sá/MG | Município/UF: Francisco Sá/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126703-8CE6.1981.7723.4954.84C7.4FEF.02CE.D119 | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | 94,90 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | 438 indivíduos | ha |
| | | |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Agricultura | | 344,90 |
| | | |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Caatinga | 94,90 | Floresta Estacional Decidual | Inicial | 94,90 |
| Caatinga | 250,00 | Pastagem/Presença de árvores isoladas | | 250,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 344,90 | | Total: | 344,90 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de floresta nativa | | **3.847,9638** | m³ |
| Madeira de floresta nativa | | **83,7539** | m³ |
| | | | |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 13/08/2026

**9. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 13/10/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| **Tipo de intervenção** | **Datum** | **Fuso** | **Coordenada Planta (UTM)** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **X** | **Y** |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. | Sirgas 2000 | 23 K | 668.308 | 8..215.290 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva | Sirgas 2000 | 23 K | 668.137 | 8.217.314 |
| | | | | |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;

- Proteger e respeitar os limites da área de reserva legal, conforme demarcada em planta anexa;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

**12. OBSERVAÇÃO**

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Cumprir/executar o programa de afugentamento e regate de fauna silvestre conforme apresentado e aprovado pelo órgão ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 13/10/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150802334** e o código CRC **C0A09413**.